



## RESOLUÇÃO Nº 052/2019-CI/CCA

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e disponibilizada na página: [www.cca.uem.br](http://www.cca.uem.br), no dia 1º/10/2019.

Elisângela Rufato Martelozzi  
Secretária

Aprova “*ad referendum*” 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2017 - UEM e ITAM - prestação de serviços “**Substituição do filme de polietileno com filme barreira de oxigênio-Silostop no valor nutritivo de silagem de milho para bovinos de corte em terminação**” – prorrogação de vigência.

Considerando o contido do **Processo nº 7.406/2017-PRO**;  
considerando o **Parecer nº 852/2019-PJU**;  
considerando a **Resolução nº 010/2018-CI/CCA**;  
considerando aprovação “*ad referendum*” pelo Chefe do DZO e referendado em reunião realizada em 23/09/2019.  
considerando o disposto no artigo 17 do Regimento Geral da UEM;  
considerando o disposto no artigo 48 do Estatuto da UEM;

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º-** Aprovar “*ad referendum*” o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 048/2017, celebrado entre a Universidade Estadual de Maringá - UEM e o Instituto de Tecnologia Agropecuária de Maringá – ITAM, objetivando o desenvolvimento e a execução conjunta do projeto de prestação de serviços “**Substituição do filme de polietileno com filme barreira de oxigênio-Silostop no valor nutritivo de silagem de milho para bovinos de corte em terminação**”, visando **prorrogar a vigência** do referido Convênio a partir de **01/10/2019** até **30/09/2020** e **alterar os recursos financeiros** necessários ao custeio da despesas do projeto que serão executados de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação de Recursos estabelecidos no **Plano de Trabalho**.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Maringá, 1º de outubro de 2019.

Altair Bertonha  
Diretor

#### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 08/10/2019. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)